



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE XEXÉU E DO OUTRO A EMPRESA BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 43.564.904/0001-52 PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, nº 33, Sete de Setembro, Xexéu, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.289.929/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor, **JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**, brasileiro, Portador do RG nº 5.291.809 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 024.265.134-89, através da Portaria Municipal nº 123/2022 de 17 de março de 2022, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** estabelecida na Avenida Ceramista Luiz Jose Mendes Goncalves, 108, casa, Bairro: Nossa Senhora Das Graças, CEP: 55.641-804, **GRAVATA/PE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.564.904/0001-52, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Vitor Bernardino de Lucena, nº 101, andar A, Bairro: Santa Luzia, CEP: 55641-570, **GRAVATÁ/PE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 701.455.814-54 e Carteira Nacional de Habilitação nº 07419415879, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, do **Processo Licitatório nº 061/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022 – SRP Nº 003/2022**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar; medicamentos para farmácia básica e medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades e finalidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$	R\$ TOTAL
------	------	---------------	------	--------	-----	-----------

LUIZ
FERNANDO
DA
SILVA:701455
81454

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.01.26
12:42:05 -03'00'



					UNIT.	
62	1	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5L	gal	80	R\$9,34	R\$747,20
63	1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS (DESTILADA), ESTÉRIL, 10ML	Amp	11.000	R\$0,41	R\$4.510,00
66	1	AGULHA HIPODERMICA 25X7,0 (22G X 1) CAIXA C/100	cx	400	R\$7,45	R\$2.980,00
67	1	AGULHA HIPODERMICA 25X8,0 (21G X 1)CAIXA C/100	cx	600	R\$6,88	R\$4.128,00
68	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	pct	420	R\$13,38	R\$5.619,60
71	1	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 13 FIOS	rolo	8.000	R\$0,32	R\$2.560,00
72	1	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 13 FIOS	rolo	10.000	R\$0,49	R\$4.900,00
76	1	CAMPO OPERATORIO,100% ALGODÃO, 50CM X 45CM,FIO RADIOPACO, PCT/50 UNIDADES	pct	50	R\$55,00	R\$2.750,00
78	1	CATETER INTRAVENOSO N. 24	un	10.000	R\$0,61	R\$6.100,00
79	1	CATETER INTRAVENOSO N.14	un	8.000	R\$0,64	R\$5.120,00
82	1	CATETER INTRAVENOSO N.20	un	8.000	R\$0,64	R\$5.120,00
84	1	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	un	3.000	R\$0,59	R\$1.770,00
90	1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE, CAPACIDADE 20 LITROS, PAPELÃO, DESCARTAVEL	un	330	R\$7,99	R\$2.636,70
93	1	COLETOR DE URINA, CAPACIDADE 1200ML, SISTEMA ABERTO	un	400	R\$3,72	R\$1.488,00
94	1	COLETOR DE URINA, CAPACIDADE 2000ML, SISTEMA FECHADO C/ VÁLVULA	un	400	R\$3,89	R\$1.556,00
97	1	COMPRESSA DE GAZE, ESTÉRIL 7,5CM X 7,5 CM, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, PACOTE C/ 10	pct	35.000	R\$0,49	R\$17.150,00
98	1	COMPRESSA DE GAZE, ESTÉRIL 7,5CM X 7,5 CM, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, PACOTE C/ 10	pct	70.000	R\$0,45	R\$31.500,00
113	1	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, BRANCO 10X4,5 CM	un	2.000	R\$9,75	R\$19.500,00
116	1	FIO DE SUTURA TIPO MONONYLON, Nº 0, C/ AGULHA 30MM CÍRCULO 3/8 CAIXA C/ 24 UNIDADES	cx	200	R\$31,90	R\$6.380,00
121	1	FIO DE SUTURA TIPO MONONYLON, Nº 5, C/ AGULHA 20MM CÍRCULO 3/8 CAIXA C/ 24	cx	200	R\$38,50	R\$7.700,00

LUIZ FERNAND O DA SILVA:701 45581454

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145581454
Dados: 2023.01.26 12:42:18 -03'00"



		UNIDADES				
124	1	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	20	R\$105,00	R\$2.100,00
131	1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM G (PACOTE C/ 10)	pct	350	R\$10,20	R\$3.570,00
134	1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM P (PACOTE C/ 10)	pct	350	R\$10,85	R\$3.797,50
148	1	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	par	7.300	R\$0,99	R\$7.227,00
149	1	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	par	7.300	R\$0,99	R\$7.227,00
150	1	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	par	7.300	R\$0,99	R\$7.227,00
151	1	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	2.000	R\$10,99	R\$21.980,00
152	1	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	2.000	R\$11,49	R\$22.980,00
165	1	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG 25 X 7	un	13.000	R\$0,18	R\$2.340,00
166	1	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG 25 X 7	un	13.000	R\$0,19	R\$2.470,00
182	1	ACICLOVIR 200MG COMP	comp	30.000	R\$0,20	R\$6.000,00
184	1	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	comp	80.000	R\$0,04	R\$3.200,0
185	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	frasco	12.000	R\$1,90	R\$22.800,00
186	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	comp	100.000	R\$0,14	R\$14.000,00
187	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG 100MG/5ML AMPOLA 5 ML	amp	3.000	R\$2,89	R\$8.670,00
188	1	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	comp	180.000	R\$0,03	R\$5.400,00
192	1	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 500 ML	amp	1.300	R\$11,50	R\$14.950,00
194	1	ALBENDAZOL 400MG COMP	comp	40.000	R\$0,42	R\$16.800,00
195	1	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10ML	frasco	5.000	R\$1,49	R\$7.450,00
196	1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1000ML	frasco	2.200	R\$6,14	R\$13.508,00
198	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML	frasco	6.000	R\$7,28	R\$43.680,00
199	1	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA / 10ML IM/IV	amp	1.000	R\$2,50	R\$2.500,00
201	1	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	frasco	5.000	R\$10,99	R\$54.950,00

LUIZ FERNAND O DA SILVA:7014558 45581454

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DA SILVA:7014558 1454
Dados: 2023.01.26 12:42:31 -03'00'



202	1	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	cápsula	60.000	R\$0,32	R\$19.200,00
204	1	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	cápsula	45.000	R\$0,45	R\$20.250,00
205	1	ANLÓDIPINO 10MG, COMPRIMIDO.	comp	60.000	R\$0,06	R\$3.600,00
207	1	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	comp	60.000	R\$0,10	R\$6.000,00
209	1	ATENOLOL 50MG, COMRIMIDO.	comp	80.000	R\$0,06	R\$4.800,00
210	1	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA C/1ML.	amp	500	R\$1,16	R\$580,00
211	1	AZITROMICINA 500MG	comp	60.000	R\$0,74	R\$44.400,00
212	1	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO	frasco	3.000	R\$8,28	R\$24.840,00
213	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	amp	4.900	R\$8,10	R\$39.690,00
214	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	amp	2.500	R\$7,90	R\$19.750,00
216	1	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML XAROPE FRASCO COM 80 ML	frasco	4.250	R\$6,39	R\$27.157,50
217	1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO COM 20ML	frasco	5.000	R\$1,13	R\$5.650,00
221	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	comp	30.000	R\$0,42	R\$12.600,00
226	1	CEFALEXINA 500MG	comp	60.000	R\$0,21	R\$12.600,00
227	1	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 60ML	frasco	5.100	R\$5,50	R\$28.050,00
228	1	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL + DILUENTE	amp	3.000	R\$3,97	R\$11.910,00
229	1	CEFTRIAXONA 1 G	amp	5.000	R\$3,29	R\$16.450,00
230	1	CETOCONAZOL 200MG	comp	25.000	R\$0,41	R\$10.250,00
231	1	CETOCONAZOL DERMATOLÓGICO 30G CREME	bis	3.500	R\$1,99	R\$6.965,00
232	1	CETOPROFENO 100MG/IV.	Frasco/amp	3.000	R\$4,55	R\$13.650,00
233	1	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA COM 2ML.	amp	5.000	R\$2,09	R\$10.450,00
234	1	CIMETIDINA CLORIDRATO 150MG/ML AMPOLA C/ 2ML	amp	4.000	R\$3,13	R\$12.520,00
235	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	comp	40.000	R\$0,22	R\$8.800,00
238	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	frasco	6.000	R\$5,00	R\$30.000,00
239	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	frasco	4.000	R\$7,40	R\$29.600,00
241	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	frasco	8.000	R\$10,75	R\$86.000,00
244	1	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50G	bis	3.000	R\$15,62	R\$46.860,00
245	1	COMPLEXO "B" SUSP FR. C/ 100ML	frasco	7.000	R\$2,70	R\$18.900,00

LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145581454

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145581454
Dados: 2023.01.26 12:43:26 -03'00'



247	1	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO 2ML IM/IV	amp	3.000	R\$3,79	R\$11.370,00
248	1	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FRASCO C/100 ML	frasco	6.000	R\$2,59	R\$15.540,00
249	1	DEXAMETASONA 1G CREME 10G	bis	5.000	R\$1,70	R\$8.500,00
252	1	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	comp	40.000	R\$0,05	R\$2.000,00
253	1	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML AMPOLA C/3ML IM.	amp	3.500	R\$1,09	R\$3.815,00
254	1	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMP	comp	40.000	R\$0,07	R\$2.800,00
257	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG	comp	225.000	R\$0,13	R\$29.250,00
258	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP C/2ML IM/IV	amp	7.000	R\$1,87	R\$13.090,00
261	1	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	comp	100.000	R\$0,03	R\$3.000,00
262	1	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	comp	120.000	R\$0,08	R\$9.600,00
264	1	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML ENDOVENOSA	amp	1.500	R\$16,35	R\$24.525,00
266	1	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	un	7.000	R\$1,22	R\$8.540,00
267	1	ESPIRONOLACTONA 25MG	comp	60.000	R\$0,19	R\$11.400,00
268	1	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	comp	20.000	R\$0,49	R\$9.800,00
270	1	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA C/ 1ML IM/SC	amp	1.500	R\$2,29	R\$3.435,00
271	1	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	cápsula	25.000	R\$0,49	R\$12.250,00
272	1	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTENRAL CAPACIDADE 300 ML	un	2.000	R\$1,04	R\$2.080,00
273	1	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	amp	4.000	R\$2,79	R\$11.160,00
274	1	FUROSEMIDA 40MG	comp	200.000	R\$0,06	R\$12.000,00
276	1	GLIBENCLAMIDA 5MG	comp	300.000	R\$0,02	R\$6.000,00
278	1	GLICOSE 5% FRASCO COM 500ML SISTEMA FECHADO	frasco	2.500	R\$11,99	R\$29.975,00
280	1	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/4ML AMPOLA COM 4ML	amp	1.000	R\$2,67	R\$2.670,00
283	1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	comp	300.000	R\$0,02	R\$6.000,00
285	1	HIDROCORTIZONA 500 MG IV	frasco/amp	1.500	R\$5,20	R\$7.800,00
286	1	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 100ML	frasco	5.250	R\$2,20	R\$11.550,00
287	1	IBUPROFENO 300MG COMP	comp	40.000	R\$0,14	R\$5.600,00
288	1	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO C/ 30ML	frasco	8.000	R\$2,51	R\$20.080,00
289	1	IBUPROFENO 600MG COMP	comp	60.000	R\$0,19	R\$11.400,00
290	1	ISOSSORBIDA 20MG COMP	comp	35.000	R\$0,14	R\$4.900,00
296	1	LOSARTANA POTASSICA 50MG	comp	300.000	R\$0,05	R\$15.000,00

LUIZ FERNANDO DA SILVA:7014 5581454

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145581454
Dados: 2023.01.26 12:49:33 -03'00'



		COMP					
299	1	METFORMINA 500MG	CLORIDRATO	comp	300.000	R\$0,12	R\$36.000,00
300	1	METFORMINA 850MG	CLORIDRATO	comp	180.000	R\$0,11	R\$19.800,00
301	1	METILDOPA 250MG		comp	35.000	R\$0,45	R\$15.750,00
302	1	METILDOPA 500MG		comp	50.000	R\$0,71	R\$35.500,00
304	1	METOCLOPRAMIDA 4% GTS 10ML		frasco	3.000	R\$1,53	R\$4.590,00
305	1	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA COM 2ML	CLORIDRATO	amp	2.500	R\$0,71	R\$1.775,00
307	1	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	comp	25.000	R\$0,19	R\$4.750,00
308	1	METRONIDAZOL VAG+APLIC 50GR	CREME	bis	3.200	R\$6,47	R\$20.704,00
310	1	MICONAZOL 80GR	CREME VAGINAL	bis	3.200	R\$6,35	R\$20.320,00
311	1	N-BUTIL ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500NG/ML AMPOLA COM 5 ML IM/EV		amp	5.000	R\$2,25	R\$11.250,00
313	1	NEOMICINA + BACITRACINA 10G		bis	3.500	R\$2,09	R\$7.315,00
314	1	NIFEDIPINO 20MG		comp	50.000	R\$0,10	R\$5.000,00
315	1	NISTATINA 50G	CREME VAGINAL	bis	3.200	R\$4,29	R\$13.728,00
316	1	NISTATINA 50ML	SUSPENSÃO ORAL	frasco	2.000	R\$4,99	R\$9.980,00
318	1	OMEPRAZOL 20MG COMP		comp	160.000	R\$0,07	R\$11.200,00
319	1	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE EV		amp	3.000	R\$8,38	R\$25.140,00
321	1	PARACETAMOL 750MG COMP		comp	225.000	R\$0,15	R\$33.750,00
323	1	PREDNISOLONA 100 ML	3 MG/ML FRASCO	frasco	3.000	R\$9,99	R\$29.970,00
324	1	PREDNISONA 5MG COMP		comp	18.000	R\$0,07	R\$1.260,00
325	1	PREDNISONA 20MG COMP		comp	60.000	R\$0,19	R\$11.400,00
326	1	PROPANOLOL 40MG COMP		comp	120.000	R\$0,03	R\$3.600,00
327	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE CONTENDO 27,9 G PÓ		envelope	8.000	R\$1,14	R\$9.120,00
329	1	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	SULFATO	frasco	4.000	R\$11,40	R\$45.600,00
330	1	SECNIDAZOL 1000MG COMP		comp	14.000	R\$2,11	R\$29.540,00
331	1	SIMETICONA 40 MG COMP		comp	30.000	R\$0,08	R\$2.400,00
332	1	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML	GOTAS	frasco	6.000	R\$1,92	R\$11.520,00
333	1	SINVASTATINA 20MG COMP		comp	200.000	R\$0,07	R\$14.000,00
334	1	SINVASTATINA 40MG COMP		comp	200.000	R\$0,14	R\$28.000,00
335	1	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML		frasco	6.000	R\$9,65	R\$57.900,00
336	1	SULFA+TRIMETROPIMA	SUSP	frasco	2.000	R\$3,09	R\$6.180,00

LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145 581454

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145581454
Dados: 2023.01.26 12:44:31 -03'00'



		50ML				
338	1	SULFADIAZINA DE PRATA POM 400G	pote	70	R\$36,50	R\$2.555,00
339	1	SULFADIAZINA DE PRATA POM 50G	bis	3.000	R\$6,60	R\$19.800,00
340	1	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	comp	150.000	R\$0,03	R\$4.500,00
341	1	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO COM 120ML	frasco	5.250	R\$2,70	R\$14.175,00

TOTAL GERAL R\$: 1.883.766,50 (Um milhão oitocentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$1.883.766,50 (Um milhão oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93e** posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

LUIZ
FERNANDO DA
SILVA:70145581
454

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.01.26
12:44:56 -03'00'



DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste *Contrato* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Xexéu*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, quando necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os medicamentos e materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Xexéu*, deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os produtos objeto deste *Contrato* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através da *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua Manoel Alves Cardoso, nº 33 – Sete de Setembro, Xexéu/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Contrato*;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

10 301 1011 2101 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Assistência Farmacêutica;

10 301 1011 2101- - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município;

10 302 1012 2103— Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-MAC - Média e Alta Complexidade;

10 302 1012 2103- - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município;

LUIZ
FERNANDO DA
SILVA:7014558
1454

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO DA SILVA:70145581454
Dados: 2023.01.26 12:43:34 -03'00'





10 301 1006 2083- - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Atenção Básica;

10 301 1006 2083 - - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município;

10 302.1012.2103 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 122 1002 2077 0000 — Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Recursos Próprios do Município;

10 302 1012 2103 0000 — Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 –Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;

10 301 1006 2093 0000 — Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 -Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família – PSF;

10 301 1006 2093 0000 - Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 - Incremento PAB.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º8.666/93* e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São obrigações da CONTRATANTE:

LUIZ
FERNAND
O DA
SILVA:7014
5581454

Assinado de
forma digital por
LUIZ FERNANDO
DA
SILVA:7014558145
Dados: 2023.01.24
12:45:55 -03'00'

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;



- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA -A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

LUIZ FERNANDO
DA
SILVA:70145581454

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.01.26 12:46:22
-03'00'



- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA- A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- O Edital do Pregão Eletrônico nº. 036/2022 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA -As partes elegeram o foro da Comarca de Água Preta/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Xexéu, 26 de Janeiro de 2023.

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.01.26 12:46:48
-03'00'

LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!



Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe9fbaf-c721-4aac-89ca-88de4fd887ca

CONTRATANTE:

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

CONTRATADA:

LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.01.26 12:47:15
-03'00'

BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 43.564.904/0001-52
LUIZ FERNANDO DA SILVA
CPF Nº 701.455.814-54

Testemunhas:

1 _____ RG _____
2 _____ RG _____